



CARACOL - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PIAUÍ

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA - DOEM - ANO I - 15 DE DEZEMBRO DE 2025 - NÚMERO 048

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Termo Aditivo

Pág. 001

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta dos municípios, sendo referidas entidades inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: Para Pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
<https://doempi.org/>.

As consultas pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeituras Municipais e câmaras legislativas municipais. Site: <https://doempi.org/>

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

FOCO SMART LTDA

CNPJ: 26.807.519/0001-70

Diretor Geral: Tiago Rodrigues Ferreira

Departamento de publicações: Paulo Henrique Lima

ESTA EDIÇÃO FOI ASSINADA DIGITALMENTE POR:

LUIZ BRUNO SILVA FRAGA

CPF: 03499187329

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=57977517000152/OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB/OU=RFB e-CPF A1/OU=(EM BRANCO)/OU=videoconferencia/CN=LUIZ BRUNO SILVA FRAGA:03499187329 2025-12-15T11:29:01-03:00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **159552C299175A8****EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N 021/2025
PREGAO ELETRONICO N 002/2025
CONTRATO N 093/2025**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CARACOL- PI, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**, inscrita no **CNPJ sob o nº 06.553.622/0001-23**, situada na **PRACA DA MATRIZ, 63 - Bairro: CENTRO - CEP: 64.795-000 - CARACOL/PI**, neste ato representado pelo Secretario de Educação, o Sr. Artur Rodrigues Alencar.

CONTRATADA: JISERLANDIA DOS SANTOS GOMES, inscrita no **CNPJ no 40.352.706/0001-37**, tendo em vista o disposto no **PREGAO ELETRONICO N 002/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2025, CONTRATO 093/2025**

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERCIVEIS E NÃO PERCIVEIS PARA COMPOSICAO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CARACOL – PI.

O ADITIVO DE 25% SOBRE O VALOR DO CONTRATO, AUMENTANDO O VALOR EM R\$ 25.136,00 (VINTE E CINCO MIL CENTO E TRINTA E SEIS REAIS), POIS HÁ A NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DO FORNACIMENTO E POR SE TRATAR DE UM ITEM DE GRANDE RELEVANCIA, HÁ A NECESSIDADE DE COMPRA DIARIA

FUNDAMENTO:

A alteração dos contratos administrativos encontra fundamento legal nos arts. 124 e seguintes da Lei no 14.133/21:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Caracol – PI, 24/10/2025.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **159552C299175B3****EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N 021/2025
PREGAO ELETRONICO N 002/2025
CONTRATO N 093/2025**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CARACOL- PI, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**, inscrita no **CNPJ sob o nº 06.553.622/0001-23**, situada na **PRACA DA MATRIZ, 63 - Bairro: CENTRO - CEP: 64.795-000 - CARACOL/PI**, neste ato representado pelo Secretario de Finanças, o Sr. Danilo Batista da Silva.

CONTRATADA: **REJANE PEREIRA MENDES**, inscrita no **CNPJ nº 26.786.074/0001-99**, tendo em vista o disposto no **PREGAO ELETRONICO N 20/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 142/2025, CONTRATO 182/2025**

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL – PI E SUAS SECRETARIAS.

O ADITIVO DE 25% SOBRE O VALOR DO CONTRATO, AUMENTANDO O VALOR EM R\$ 63.201,125 (sessenta e três mil reais duzentos e hum reais e doze centavos), POIS HÁ A NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO E SE TRATA DE ITENS DE GRANDE RELEVANCIA, HÁ A NECESSIDADE DE COMPRA DIARIA

FUNDAMENTO:

A alteração dos contratos administrativos encontra fundamento legal nos arts. 124 e seguintes da Lei no 14.133/21:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Caracol – PI, 08/12/2025.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **159552C299175BE****EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N 106/2025
DISPENSA DE LICITACAO N 064/2025
CONTRATO N 118/2025**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CARACOL- PI, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**, inscrita no **CNPJ sob o nº 06.553.622/0001-23**, situada na **PRACA DA MATRIZ, 63 - Bairro: CENTRO - CEP: 64.795-000 - CARACOL/PI**, neste ato representado pelo Secretario de Educação, o Sr. Artur Rodrigues Alencar.

CONTRATADA: C R LIMA & CIA LTDA, inscrita no **CNPJ n 49.783.602/0001-51**, tendo em vista o disposto no **DISPENSA DE LICITACAO N 064/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 106/2025, CONTRATO 118/2025**

OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCAO E IMPRESSAO DO MATERIAL QUE SERÁ UTILIZADO NO ENSINO PARA PROVA DO SAEB/IDEB.

O ADITIVO DE 25% SOBRE O VALOR DO CONTRATO, AUMENTANDO O VALOR EM R\$ 10.400,00 (DEZ MIL E QUATROCENTOS REAIS), POIS HOUVE A NECESSIDADE DE FORNECIMENTO DE QUANTITATIVO MAIOR DE MATERIAL.

FUNDAMENTO:

A alteração dos contratos administrativos encontra fundamento legal nos arts. 124 e seguintes da Lei no 14.133/21:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Caracol – PI, 10/12/2025.